



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE JEQUIÁ DA PRAIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 344, DE 14 DE ABRIL DE 2023.**

***ALTERA A REDAÇÃO DE  
DISPOSITIVOS NORMATIVOS DA LEI  
Nº 338, DE 10 DE MARÇO DE 2023,  
COMO FORMA DE AMPLIAR AS  
CONCESSÕES SOCIAIS DO  
PROGRAMA MORADIA DIGNA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O §4º, do Art. 1º, da Lei nº 338, de 10 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A benesse assistencial de que trata esta Lei será limitada ao importe de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por família, podendo tal valor ser ultrapassado em decorrência das situações previstas no §2º ou em razão de caso fortuito e/ou força maior devidamente comprovado pela autoridade competente que, em relatório circunstanciado, autorizará a concessão nos termos da disponibilidade orçamentária, ficando desde já autorizada a Municipalidade a realizar convênios com instituições públicas ou privadas para fornecimento e entrega dos materiais.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Jequiá da Praia – AL, 14 de abril de 2023.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS**

**Prefeito**